



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A).**

**PORTARIA Nº 029/IPREJI/2023**

**LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI - Interina, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 12.947/2020 e o Decreto nº 0599/2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-1159/2023 e de conformidade com o que estabelece alínea “a” inciso III, §1º e §5º do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com o artigo 31, incisos I, II, III, e § 1º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A)**, à servidora **LADES SANTOS SILVA**, cadastro/matrícula nº 3129, no cargo de Professor (a) Licenciatura Plena – P - III-40H, admitida em 19/02/1993, lotada na SEMED-Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 10.995 dias, ou trinta anos, um mês e quatorze dias, alcançando 100% do tempo exigido, no valor total de R\$ 3.552,61 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI.

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de abril de 2023.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 31 de março de 2023.

**Lânea de França Cirqueira**  
Presidente do IPREJI interina  
Decreto nº 0599/GAB/PM/JP/2023

Publicação:  
Período/local: